



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.565, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	0249 data 28/2/97
Horário	13:50
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável	

Revoga em todo o seu teor, a Lei Complementar Nº 003/96 de 26 de dezembro de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Complementar nº 003/96, que altera artigos da Lei nº 1961, de 22/12/77, referente a valores da taxa de licença para fiscalização e funcionamento e taxa de licença para localização e redução da multa de débitos inscritos em Dívida Ativa.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de fevereiro de 1997.

[Assinatura]
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal de Assis

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração